

AB
gr

**CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
01/2023/FDG**



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE, pessoa coletiva nº 501 094 377, dotada do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Rua Santa Teresa do Menino Jesus, nº 6, 17º Piso, Miraflores, 1495-048 Algés, de ora em diante designada **FPG**, neste ato representada pelo seu Presidente, Miguel Franco de Sousa;

e

CLUBE DE GOLFE CITYNORTE, pessoa coletiva nº 507 209 052, com sede na Rua Abade Correia da Serra, nº 150, 4460-208 Senhora da Hora, de ora em diante designada **CLUBE DE GOLFE CITYNORTE**, neste ato representada pelo seu Diretor, João Nuno Coelho e Santos Sarmento de Beires.

Nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo –, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão pela **FPG** ao **CLUBE DE GOLFE CITYNORTE** de uma participação financeira ao projeto “Programa de Desenvolvimento Desportivo”, conforme proposta apresentada pelo **CLUBE DE GOLFE CITYNORTE** à **FPG** no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Golfe, e que constitui anexo a este contrato-programa, fazendo parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2ª

Período de execução

1. O período de execução do projeto “Programa de Desenvolvimento Desportivo”, objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa, termina em 31 de março de 2024.
2. No que se refere às ações incluídas no projeto “Programa de Desenvolvimento Desportivo” a desenvolver pelo **CLUBE DE GOLFE CITYNORTE** com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina antes a 30 de junho de 2024, considerando-se a data de 31 de julho de 2024 para o cumprimento da obrigação enunciada na cláusula 3ª, nº 6, ponto e..

CLÁUSULA 3ª

“Programa de Desenvolvimento Desportivo”

1. Para desenvolvimento do projeto “Programa de Desenvolvimento Desportivo”, constante da proposta apresentada pelo **CLUBE DE GOLFE CITYNORTE** é concedida pela **FPG** uma comparticipação financeira até ao valor de 8.688,00€ (oito mil seiscientos e oitenta e oito euros), e que o **CLUBE DE GOLFE CITYNORTE** destinará, em exclusivo, ao desenvolvimento do referido projeto nos termos que são permitidos pelo Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. A comparticipação financeira é disponibilizada nos seguintes termos:
 - a. 50% (cinquenta por cento) com a celebração do presente contrato;
 - b. o valor remanescente, até ao valor máximo de 4.344,00€ (quatro mil trezentos e quarenta e quatro euros), será liquidado no prazo de 30 (trinta) dias após a receção do relatório final previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data aí indicada, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte;
 - c. sem prejuízo do disposto no ponto b. acima, e apenas no que respeita às ações a desenvolver com as escolas, o valor correspondente será liquidado no prazo de 30 (dias) dias após a receção do relatório final



previsto no ponto e. do número 6 da presente cláusula a ter lugar até à data indicada no número 2 da cláusula 2^a, com ressalva dos casos previstos no número 3 seguinte.

3. A **FPG** só poderá sobrestar o pagamento o pagamento do valor remanescente no prazo indicado, se:
 - a. à referida data não estiver cumprido o disposto no ponto c. do número 6 da presente cláusula;
 - b. o relatório final não estiver conforme ao projeto;
 - c. tiver fundadas dúvidas sobre a boa execução do projeto (do que dará prontamente nota ao **CLUBE DE GOLFE CITYNORTE**).
4. Nos casos previstos no número 3 anterior, os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias após estar cumprida a condição prevista no ponto a. ou resolvidas as discrepâncias nos pontos b. e c. o que deverá acontecer logo que possível, estabelecendo-se em qualquer caso um prazo de caducidade do direito à comparticipação que será de 6 (seis) meses a contar do final do prazo indicado no ponto e. do número 6 para a apresentação do relatório final.
5. As comparticipações financeiras são pagas pela **FPG** ao **CLUBE DE GOLFE CITYNORTE** via transferência bancária para conta que de aquele é titular, conforme comprovativo de IBAN previamente entregue.
6. São obrigações do **CLUBE DE GOLFE CITYNORTE**:
 - a. Desenvolver o projeto “Programa de Desenvolvimento Desportivo” nos termos constantes da proposta apresentada à **FPG**, de forma a atingir os objetivos nela expressos;
 - b. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pela **FPG**;
 - c. Afetar e manter afeto, à execução do projeto “Programa de Desenvolvimento Desportivo” treinador portador de TPTD (Título Profissional de Treinador de Desporto) válido;



- d. Criar, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, um centro de custo exclusivo para a execução do projeto “Programa de Desenvolvimento Desportivo”, subdividido de acordo com as rúbricas constantes do formulário de candidatura (nº e alínea do formulário), não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- e. Entregar, até 30 de abril de 2024, o relatório final sobre a execução técnica e financeira do projeto “Programa de Desenvolvimento Desportivo”, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto no ponto anterior, antes do apuramento de resultados;
- f. Facultar à **FPG** ou a entidade credenciada a indicar por aquela, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos ao projeto “Programa de Desenvolvimento Desportivo” e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do **CLUBE DE GOLFE CITYNORTE**, que comprovem as despesas relativas à realização do projeto apresentado e objeto do presente contrato;
- g. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do projeto “Programa de Desenvolvimento Desportivo”, o apoio da **FPG** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- h. Fazer constar o logótipo da **FPG** de todo o material promocional produzido no âmbito do projeto “Programa de Desenvolvimento Desportivo”.




CLÁUSULA 4ª

Declarações do CLUBE DE GOLFE CITYNORTE

O **CLUBE DE GOLFE CITYNORTE** declara à **FPG** que preenche as condições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, para ter acesso aos fundos assim disponibilizados, bem como cumpre com o Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Golfe da Federação Portuguesa de Golfe.

CLÁUSULA 5ª

Incumprimento das obrigações do CLUBE DE GOLFE CITYNORTE

1. Para além dos casos previstos na cláusula 8ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte da **FPG** quando o **CLUBE DE GOLFE CITYNORTE** não cumpra com as obrigações referidas na cláusula 3ª do presente contrato-programa.
2. Caso se venha a verificar que as participações financeiras concedidas pela **FPG** não tenham sido devidamente aplicadas na competente realização do objeto deste contrato, o **CLUBE DE GOLFE CITYNORTE** obriga-se a restituir à **FPG** os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 6ª

Tutela inspetiva da Federação Portuguesa de Golfe

Compete à **FPG** fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 7ª

Tutela inspetiva do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

A execução do presente contrato-programa está também sujeita a fiscalização do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., o que **CLUBE DE GOLFE CITYNORTE** aceita, podendo ser, para o efeito, realizadas inspeções, inquéritos

e sindicâncias, ou determinada a realização de uma auditoria por entidade externa.

CLÁUSULA 8ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo **CLUBE DE GOLFE CITYNORTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pela **FPG**, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA 9ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 10ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 3ª supra, o presente contrato termina em 30 de junho de 2024, e o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

CLÁUSULA 11ª

Disposições finais

1. O presente contrato-programa é publicado na página eletrónica da FPG – www.fpg.pt, em cumprimento do disposto no artigo 27º, nº 1 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. Qualquer litígio emergente do presente contrato-programa será submetido a arbitragem.

Assinado em Lisboa, em 26 de abril de 2023, em dois exemplares de igual valor.

Pela Federação Portuguesa de Golfe


Miguel Franco de Sousa
Presidente

Federação Portuguesa de Golfe
O Presidente

Pelo Clube de Golfe Citynorte


João Nuno Coelho e Santos Sarmento de Beires
Diretor

C. G. C. N. Clube de Golfe Citynort
Contrib. 507 209 052
Rua Abade Correia de Serra, nº 150
4460-211 Senhora da Hora



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO GOLFE 2023 FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

J

Programa de Desenvolvimento Desportivo – Clube de Golfe CityNorte

NIPC: 507209052 NISS:20018104106 Nome do Clube: Clube de Golfe CityNorte

Natureza Jurídica: Associação sem fins lucrativos

Morada: Rua Abade Correia da Serra Nº150

Código_Postal: 4460-208 Tel.: 229563401

Correio eletrónico: joaonunobeires@citygolf.pt

Nome e Contacto do Responsável: João Nuno Sarmento de Beires; Tel. 912303350

Vigência do Mandato dos Órgãos Sociais de 06/06/2021 a 06/06/2023

Para candidatura aos apoios do FDG entrega*:

Art. 12.º e 25.º do DL 273/2009, de 1 Outubro 2009

X Programa de Desenvolvimento Desportivo (conforme as alíneas a),b),c),d),e),f),g),h),i) do art. 12.º) - Formulário e anexos.

Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social

Certidão comprovativa da situação tributária regularizada

Texto atualizado dos Estatutos

Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato

Relatório e contas do ano anterior e respetiva ata de aprovação

*Nota: Não é necessário entregar documentos iguais aos que já tenham sido enviados no âmbito de outros processos – indicar na tabela os documentos já enviados no âmbito de outros processos e data em que os mesmos foram entregues:

Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social, data:

Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, data:

Texto atualizado dos Estatutos, data:

Relação atualizada dos órgãos sociais, com referência ao período de mandato, data:

Relatório e contas do ano anterior e respetiva ata de aprovação, data:

C. G. C. N. Clube de Golfe Citynort

Rua Abade Correia de Serra, nº 150

O/s representante/s legal/is do Clube (nome/s, assinatura/s e carimbo)

Recomenda-se a leitura atenta do Regulamento aplicável e disponível em <http://portal.fpg.pt/wp-content/uploads/2018/12/Regulamento-do-Fundo-de-Desenvolvimento-do-Golfe.pdf>.

Notas a considerar:

Prazo de apresentação das candidaturas - A apresentação das candidaturas termina às 17h00 do dia 15 de outubro de 2022.

Objetivos e prioridades - As candidaturas a financiar devem promover o cumprimento dos objetivos definidos para o Fundo, designadamente: aumentar o número de praticantes de golfe, em especial através de investimento nos escalões mais jovens.

São passíveis de apoio pelo Fundo de Desenvolvimento do Golfe os projetos desenvolvidos nos seguintes âmbitos:

- a. Fomento e desenvolvimento da modalidade;
- b. Trabalho com escolas;
- c. Qualificação de instalações desportivas;
- d. Formação de agentes;
- e. Alto Rendimento;
- f. Equipamento desportivo.

Exemplo de Custos elegíveis:

- Formação de RH (ex.º treinadores);
- Aquisição de equipamento desportivo para projetos de golfe em escolas/colégios;
- Melhoria das condições da prática da prática desportiva em área de prática (e.x.º driving range);
- Honorários de treinadores para open days/divulgação da modalidade e apoio a desporto escolar;
- Aluguer/Aquisição de viaturas para transporte de jovens de/para o clube, no âmbito do apoio ao desporto escolar;
- Aquisição de equipamento de ginásio;
- Aquisição de tecnologia de análise de swing;
- Informação/sensibilização às comunidades locais (comunicação);
- Desenvolvimento de soluções inovadoras (websites, app, etc.).

Exemplos de Custos não elegíveis:

- Renovação de material degradado (tapetes e bolas), decorrente do normal funcionamento da instalação desportiva, melhorias em percursos de golfe (greens ou buracos) e projetos complementares tais como requalificação paisagística;
- Pagamento de honorários de treinadores em atividades normais do clube (horário de aulas da escola), ou quando os alunos pagam inscrição para frequentar a academia;
- Aquisição de sacos de golfe para uso individual (1 set/aluno membro da academia), fardamento e apoio a torneios FPG.

Prazo para execução do projeto – de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023. No que se refere às ações a desenvolver com as escolas, e apenas quanto a estas, o período de execução termina a 30 de junho de 2024.

Critérios de seleção e metodologia de apuramento do mérito - A avaliação será realizada pela Comissão de Gestão do FDG com base na apreciação que faz da informação constante do presente formulário e respetivos anexos. Com base nesses elementos, a Comissão toma a decisão de aceitação ou não da candidatura (verificação de elegibilidade).

Após verificação da elegibilidade da candidatura do Clube pela Comissão de Gestão do Fundo, podem ser solicitados esclarecimentos/informações adicionais.

A fase de avaliação seguinte consiste numa **avaliação de mérito** no contexto do Fundo. As candidaturas admitidas/aceltes são objeto de uma avaliação de mérito em função do cumprimento dos objetivos definidos para o Fundo, designadamente:

- Grau de contributo para o incremento número de praticantes federados, em especial nos escalões mais jovens;
- Grau de sustentabilidade do projeto;
- Grau de complementaridade com outros projetos da FPG;
- Grau de adequação e relevância dos conteúdos e recursos do projeto face às necessidades do público-alvo beneficiário;
- Grau de maturidade da candidatura;
- Grau de inovação do projeto no contexto do Fundo.

Critérios de apreciação - As candidaturas são apreciadas de acordo com os seguintes critérios e respetiva ponderação na classificação final.

1. Critérios de avaliação específicos (Ponderação de 80%)

Cada um dos critérios é avaliado usando a escala de 10 pontos, apenas com números inteiros (sem classificações decimais).

- A. Contributo para o incremento número de praticantes federados, em especial nos escalões mais jovens (0-10)
- B. Grau de Inovação (0-10)
- C. Potencial de replicação (0-10)
- D. Responde a um problema/ necessidade existente (0-10)

- E. Viabilidade económica (0-10)
- F. Complementaridade com outros projetos da FPG (0-10)
- G. Sustentabilidade (social, económica e ambiental) (0-10)

$$A \times 0,2 + B \times 0,15 + C \times 0,05 + D \times 0,15 + E \times 0,15 + F \times 0,05 + G \times 0,05$$

2. O critério de avaliação geral: Ponderação de 20%

Documento de apresentação do projeto (Formulário e anexo em formato pdf - não excedendo as 10 páginas, do qual deverão constar outras evidências que sustentem o projeto: Ex: fotografias, orçamentos, plantas, entre outros considerados pertinentes.)

- H. Sintético e direto (0-10)
- I. Organização e apresentação (0-10)

$$H \times 0,1 + I \times 0,1$$

A classificação das candidaturas é obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios previstos nos números 1 e 2., considerando a sua taxa de ponderação de acordo com a seguinte fórmula de cálculo:

$$PF = (A \times 0,2 + B \times 0,15 + C \times 0,05 + D \times 0,15 + E \times 0,15 + F \times 0,05 + G \times 0,05 + H \times 0,1 + I \times 0,1) / 10$$

Cálculo da taxa máxima de cofinanciamento – $0,8 \times (PF \times \text{valor do custo total elegível})$, até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.

Hierarquização das candidaturas - As candidaturas serão ordenadas de forma decrescente, a partir da mais pontuada, sendo o montante financeiro global disponível distribuído até ao seu limite, a partir da candidatura mais pontuada.

Esclarecimentos – A FPG presta esclarecimentos para a boa compreensão e interpretação da regulamentação relacionada e do formulário de candidatura até ao dia 15 de outubro de 2022.

O contacto pode ser feito por escrito para aalmeida@fpg.pt ou através de atendimento telefónico para o número 965 343 874 (entre as 10h e as 12h00 e as 14h30 e as 16h nos dias úteis).

Identificação do projeto

a) Descrição e Caracterização específica da(s) atividade(s) a realizar

FDG 2023 Identificação do projeto / programa	Radar
--	-------

Responsável do projeto	Nome: João Nuno Sarmento de Beires	Função: Diretor
Treinador	Nome: João Beires	N.º TPTD: 75679 VAL. (data): 01/07/2023

Quando o projeto tiver em vista a construção de instalações e/ou equipamentos desportivos (ex. telheiro para driving range, construção de putting green) o formulário deve ser entregue com a planta da respetiva localização, os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação, os respetivos orçamentos e resposta a pedido de informação prévia ou aprovação da entidade competente para o licenciamento, se aplicável.

Descrição das atividades incluídas no projeto

Identifique e descreva sucintamente a(s) atividade(s). Caso o projeto tenha mais que uma atividade, por favor copie a área entre as duas barras azuis [], inclusive, e cole-a sobre a barra azul de baixo – apagar com a tecla “delete” caso a barra azul fique duplicada.

Atividade #1.2023	
Designação	Aquisição de FlightScope Mevo + Pro Package
Objetivos	Considera-se que registo de dados e informação das métricas são fundamentais para evolução e retenção dos atletas na academia Citykids
Descrição	Radar de registo de voos de bola e análise de swing
Ações	Aulas com apoio de radar
Duração	Diariamente
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Cerca de 90 atletas da Academia
Nível	1- Local

Atividade #2.2023	
Designação	Renovação da anuidade do software V1 Golf
Objetivos	Considera-se que a análise de vídeo é fundamental para ajudar à retenção e evolução dos atletas de handicaps mais baixos na academia
Descrição	Programa de análise de vídeo
Ações	Aulas de análise de vídeo
Duração	Diariamente
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Cerca de 90 atletas da Academia

Nível	1- Local
-------	----------

Atividade #3.2023	
Designação	Formação treinador nivel I
Objetivos	Preparação e formação de treinador para inserir na Academia Citykids.
Descrição	Treinador estagiário João Maria Pontes, necessita de formação para se enquadrar na estrutura da academia e iniciar a trabalhar com atletas de todos os escalões.
Ações	Sessões de formação
Duração	Anual
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Cerca de 90 atletas da Academia
Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	Local

Atividade #4.2023	
Designação	Protocolo entre campos
Objetivos	Rever e desenvolver as capacidades de jogo longo dos atletas
Descrição	O campo do Citygolf não é homologado para efeitos de handicap EGA e a obtenção deste é essencial para o processo de aprendizagem e desenvolvimento do atleta. Da mesma forma, como só temos buracos PAR3, achamos essencial que os atletas da Academia possam ir jogar a campos grandes. Em 2022, a direcção do Citygolf elaborou um novo protocolo com Estela Golf e Quinta da Barca, e mantém com a Sociedade do Golfe de Amarante, para colmatar esta a lacuna. Estes protocolos permitem que todos os atletas da Academia possam realizar sessões de treino nestes campos de golfe. Candidatamo-nos ao subsídio para deslocações e acompanhamento dos treinadores.
Ações	Sessões de formação
Duração	Mensal
Caracterização da população-alvo (destinatários)	Cerca de 90 atletas da Academia
Nível (1-local; 2-Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	Regional

Atividade #5.2023	
Designação	Divulgação academia júnior nas redes sociais.
Objetivos	Aumentar o número de atletas na academia e promoção do golfe júnior em geral.
Descrição	Utilização das redes sociais, Instagram e facebook para dar enfase à nossa academia citykids.
Ações	Pré-época, férias de natal, páscoa e verão.
Duração	Anual

Caracterização da população-alvo (destinatários)	Abranger a maior população da região do Grande Porto.
Nível (1-local; Distrital/Regional; 3-Nacional; 4-Internacional)	2- Regional

Justificação do projeto e Quantificação dos resultados

b) Justificação do projeto, ponto de vista da modalidade, a realizar:

Justificação	Possibilidade de manter/aumentar o número de atletas da academia através de protocolos entre escolas e o Citygolf. Criar uma maior retenção dos atletas devido a ter equipamento tecnológico que permite registar métricas para a sua evolução.
---------------------	--

c) Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

Resultados esperados (2023)	Indicadores de performance para avaliar o projeto (KPIs)
Incremento de 15% nos alunos da escola de golfe, aumentar o número de licenças emitidas a atletas em cerca de 15%, incremento em 15% de praticantes do sexo feminino, incremento em 15% na participação de atletas nas da FPG	Em 2022 Nº de atletas inscritos academia – 94 (2021-89) Nº de licenças emitidas - 91 (2021 – 86) N de praticantes do sexo feminino – 19 (2021 -19) Nº de atletas juniores inscritos nas provas da FPG -179 (2021 - 161) Nº de participantes nos estágios de verão - 115 (2021 - 86) Nº de participantes protocolo com a CMM - 216 Verificamos um gradual e sustentável aumento no numero de atletas na academia, na participação em provas e estágios de verão.

Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana

d) Demonstração do grau de autonomia financeira oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições – *Relatório e Contas do exercício económico anterior.*

e) Demonstração do grau de autonomia técnica, material e humana

Infra-estruturas necessárias	Infra-estruturas disponíveis pelo proponente	Equipamentos necessários	Equipamentos disponíveis pelo proponente	Recursos Humanos necessários	Recursos Humanos disponíveis pelo proponente

f) Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do projeto, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

Identificação das Instituições/entidades parceiras no programa	Intervenção	Condições	Responsabilidades

g) Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver.

Atividade	Programas	Entidades
Atividade #1.2023		

Plano de Investimento

j) Previsão dos custos e das necessidades de financiamento

Tipologia Apoio ao investimento em:	Límite máx. de Financiamento 2023	Descrição das despesas	Investimento - Despesas (€)	Prazo para implementação
Infraestruturas	7.000			
Equipamentos/ tecnologias e sistemas de informação	7.000	Flightscope Mevo + Pro Package	2.300,00€	Dez. 2023
Equipamento didático / ensino	7.000	Software V1 Golf	1.428,00€	Dez. 2023
Transporte	7.000	Deslocações para desenvolvimento	3.564,80€	Dez. 2023
Comunicação e Marketing	7.000	Divulgação redes sociais	3.345,00€	Dez. 2023
Formação Recursos Humanos	10.000	Formação de treinadores	2.970,00€	Dez. 2023
		CUSTO TOTAL (€)	13.607,80€	
		Comparticipação solicitada ao Fundo de Desenvolvimento do Golfe (€)*		

*Cálculo da taxa máxima de cofinanciamento – 0,8 x (Pontuação Final x valor do custo total elegível), até ao limite máximo de 20.000,00 Euros, sendo o restante custo do projeto assegurado pela entidade beneficiária, diretamente ou através de financiamento.

h) Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

Atividade	JAN23	FEV23	MAR23	ABR23	MAI23	JUN23	JUL23	AGO23	SET23	OUT23	NOV23	DEZ23
#1.2023	X											
#2.2023	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
#3.2023	X	X	X	X	X		X		X			
#4.2023	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
#5.2023		X	X	X	X	X	X	X	X		X	X

Nota: Ações a desenvolver com as escolas, o período de execução termina a 30 de junho de 2022

Atividade (escolas)	JAN23	FEV23	MAR23	ABR23	MAI23	JUN23	JUL23	AGO23	SET23	OUT23	NOV23	DEZ23

#1.2022																				
#2.2022																				
Atividade	JAN24	FEV24	MAR24	ABR24	MAI24	JUN24														
#1.2021																				
#2.2021																				

i) Destino dos bens adquiridos ou construídos, definição da entidade responsável pela gestão e manutenção

--